

CÓPIA



Belo Horizonte, 24 de maio de 2012

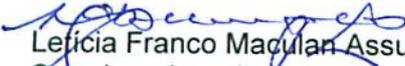
Exmo. Sr. Dr. Corregedor-Geral de Justiça,

REF.: PROVIMENTO Nº 15, DO CNJ – NÃO RECEBIMENTO POR REGISTRADORES CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS DE MINAS GERAIS DO PAPEL DE SEGURANÇA QUE DEVE SER FORNECIDO PELA CASA DA MOEDA

Na qualidade de Coordenadora do Departamento de Registro Civil da SERJUS/ANOREG-MG, venho à presença de V. Exa. informar o seguinte:

- 2- Nos termos do Provimento nº 15, do CNJ, a partir de **2 de julho de 2012** será obrigatório o uso de papel de segurança unificado, fornecido pela Casa da Moeda do Brasil, para a expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito, bem como para certidões de inteiro teor.
- 3- Informo que, apesar de o referido papel de segurança ter sido solicitado em seguida à determinação do CNJ nesse sentido, diversos Registradores Civis de Minas Gerais ainda não receberam o material.
- 4- Assim, o presente Ofício tem o objetivo de comunicar V.Exa. da situação, inclusive para que seja analisada a possibilidade de fixação de nova data para implantação definitiva da obrigatoriedade de utilização do referido papel.
- 5- No caso específico de Minas Gerais, há que se considerar que o resultado final do concurso correspondente ao Edital nº 01/2011 foi publicado no dia 22 de maio de 2012, de forma que muitos novos Registradores Civis começarão a exercer a função registral sem ter o papel de segurança, razão pela qual uma orientação direcionada a tais novos Registradores seria importante.
- 6- Ofício do mesmo teor do presente será encaminhado ao CNJ.

Respeitosamente,


Leticia Franco Maculan Assumpção

Coordenadora do Departamento de Registro Civil da SERJUS/ANOREG-MG

Oficial de Registro Civil do Cartório do Registro Civil e Notas do Distrito do Barreiro – BH/MG

Exmo. Sr. Corregedor Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais
Rua Gonçalves Dias, 2553
Lourdes - BH